

Centro Universitário Processus

Prática Extensionista

2. PROJETO

(2025.1) 1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- () PROGRAMA
(x) PROJETO
() CURSO
() OFICINA
() EVENTO
() PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
() AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Temas de Direito Empresarial.

Linha de Extensão: Direito Empresarial: Contratos Mercantis.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):

Feira do produtor de Ceilândia.

Título Geral: Sociedade Limitada Unipessoal.

3. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Contato (e-mail)	Curso	Matrícula
Ana Júlia Marques Costa	anajuliamc.df@gmail.com	Serviços Jurídicos	2413180000091
Claudia Oliveira Cortez	cacauocortez@gmail.com	Direito	2123180000073
Jamille Vitória Pereira Ribeiro	jamillepr9@gmail.com	Direito	2323180000057

Centro Universitário Processus

João Pedro Castro de Brito	joaobritocastro3@gmail.com	Direito	2323180000143
Guilherme Ferreira Matsunaga	guilhermefmatsunaga@gmail.com	Serviços Jurídicos	2417200000038
Sophia castelo branco silva	sophiacastelo3011@gmail.com	serviços jurídicos	2417200000041
Giulia rodrigues de pinho	giupinho@gmail.com	Direito	2513180000140
Joselio de souza pinheiro	pinhiro.joselio@gmail.com	Direito	2423180000109
Victor Amaral Ribeiro	dr.tinvi@hotmail.com	Direito	2013180000230

4. Desenvolvimento

Apresentação:

O projeto tem como finalidade informar a população interessada acerca da natureza jurídica da sociedade limitada unipessoal, evidenciando suas vantagens, os requisitos para sua constituição, bem como os procedimentos necessários à sua abertura. Pretende-se, dessa forma, promover a disseminação de informações claras, objetivas e tecnicamente adequadas sobre os critérios de elegibilidade e as etapas formais para sua implementação.

Fundamentação Teórica:

Consoante atesta Ricardo Negrão (2023)², sociedade pode ser compreendida como o contrato em que pessoas reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados. O conceito vai ao encontro do que dispõe o Art. 981 do CC e, de acordo com o autor (2023), inclui os principais elementos caracterizadores da sociedade, quais sejam:

- a) contrato: por instrumento público ou particular, registrado (sociedades personificadas) ou não (sociedade em comum e em conta de participação);
- b) pessoas: naturais ou jurídicas;
- c) contribuição com bens e/ou serviços e partilha dos resultados: a contribuição é essencial à constituição da sociedade, bem como a partilha dos resultados.

Embora outros autores identifiquem a sociedade limitada unipessoal como sociedade, o entendimento de Negrão (2023) é que ela é forma de exercício individual de atividade econômica, podendo ser adotada, inclusive, para atividades econômicas não empresariais. A denominação “sociedade”, portanto, teria sido escolhida pelo legislador em razão da ausência de terminologia melhor.

Centro Universitário Processus

Quanto à responsabilidade dos sócios, o autor (2023) explica que as sociedades podem ser classificadas em:

a) ilimitadas, cujos sócios têm responsabilidade ilimitada, subsidiária ao capital social e solidária entre eles. É o que ocorre nas sociedades em nome coletivo;

b) limitadas, caso em que, integralizado o capital social, os sócios não mais respondem perante terceiros pela solvência da sociedade. Ocorre na sociedade anônima e na sociedade limitada, contudo há uma gradação de limitação: na sociedade limitada, a isenção de responsabilidade perante os credores depende da integralização de todo o capital social, isto é, se um dos sócios não integralizar sua parte, os demais responderão solidariamente pelo que faltar;

c) mistas, que são as sociedades em que há sócios de ambas as categorias é o que ocorre nas sociedades em comandita simples e por ações.

A criação da Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) representa uma inovação no ordenamento jurídico empresarial brasileiro, especialmente após a entrada em vigor da Lei nº 13.874/2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica, que incluiu o § 1º ao artigo 1.052 do Código Civil, permitindo expressamente a constituição da sociedade limitada por apenas um sócio.

A SLU não exige capital mínimo e também não demanda pluralidade de sócios, o que facilita o processo de formalização empresarial, representa um avanço na simplificação do ambiente de negócios brasileiro, eliminando barreiras burocráticas e incentivando o empreendedorismo formal.

Além disso, a SLU mantém a característica da responsabilidade limitada, o que garante ao titular a proteção de seu patrimônio pessoal, desde que cumpridas as exigências legais, especialmente a separação entre os bens da empresa e os bens do sócio. Outro ponto relevante é que a SLU não pode ser confundida com o empresário individual, pois enquanto este responde de forma ilimitada com seu patrimônio pessoal, o titular da SLU se beneficia da limitação de responsabilidade, desde que haja observância às normas legais, como a integralização do capital e a manutenção de escrituração contábil regular.

Por fim, é importante destacar que, mesmo sendo composta por um único sócio, a SLU segue as regras das sociedades limitadas, inclusive quanto à obrigatoriedade do contrato social, registro na Junta Comercial e regime de deliberação, podendo também ser convertida ou incorporada por outras sociedades.

Tema Geral:

Direito Empresarial: Análise da Sociedade Limitada Unipessoal, abordando sua natureza jurídica, as vantagens em relação a outras formas empresariais, os critérios legais para sua constituição e os procedimentos formais exigidos para sua abertura, com base na doutrina contemporânea e na legislação vigente.

Tema Específico do Grupo:

A Sociedade Limitada Unipessoal: definição, principais características e requisitos para sua constituição.

Centro Universitário Processus

Problema verificado:

Muitas pessoas físicas exercem atividades empresariais de forma informal ou irregular por desconhecimento das formas jurídicas disponíveis, especialmente da Sociedade Limitada Unipessoal, o que as expõe a riscos legais e patrimoniais, além de limitar o acesso a benefícios como crédito, licitações e proteção do patrimônio pessoal.

Objetivo geral:

Analisar as principais características jurídicas, contábeis e administrativas da Sociedade Limitada Unipessoal, com o intuito de orientar empreendedores sobre sua constituição, funcionamento e vantagens em relação a outros tipos societários.

Objetivos específicos:

- Participar de feiras públicas voltadas ao empreendedorismo local;
- Criar e distribuir materiais informativos (banners, folders digitais e impressos) explicando de forma clara o que é a Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), suas vantagens e os procedimentos para sua constituição;
- Promover apresentações didáticas com linguagem acessível para o público leigo, usando exemplos práticos e casos reais;
- Estimular a leitura dos textos e pesquisas realizadas por meio de QR Codes em materiais digitais e físicos;
- Tirar dúvidas dos empreendedores;
- Capacitar pequenos empresários e empreendedores informais sobre a importância da formalização através da Sociedade Limitada Unipessoal, destacando os benefícios da responsabilidade limitada e segurança jurídica.
- Produzir conteúdos visuais explicativos para redes sociais;
- Utilizar o perfil no Instagram como canal de divulgação e engajamento, compartilhando informações, curiosidades jurídicas e respondendo dúvidas do público.

Justificativa:

Este projeto é importante devido ao crescimento de empreendedores informais que, muitas vezes, desconhecem os benefícios da formalização, como a proteção do patrimônio pessoal e o acesso a crédito. A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) permite que pequenos empreendedores constituam uma empresa de forma simplificada, com a responsabilidade limitada, sem a necessidade de sócios. Isso facilita a regularização e a participação em licitações, além de permitir o crescimento sustentável do negócio. Socialmente, o projeto visa educar e orientar os empreendedores sobre como a formalização pode proteger seus bens pessoais e abrir portas para novos investimentos. Acadêmicamente, o estudo do tema contribui para a compreensão das formas de constituição de empresas no Brasil e seu impacto no direito empresarial, trazendo informações práticas e acessíveis tanto para a comunidade jurídica quanto para os pequenos empresários.

Metas:

Centro Universitário Processus

- Conscientizar o público-alvo sobre a importância da formalização empresarial e os benefícios da Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), como a proteção do patrimônio pessoal e o acesso a crédito.
- Mostrar aos empreendedores como surge a personalidade jurídica e quais são os efeitos dessa formalização, especialmente no que diz respeito à responsabilidade limitada.
- Realizar apresentações interativas durante feiras e eventos, abordando os temas: registro empresarial, responsabilidade limitada e segurança jurídica.
- Informar sobre os benefícios da regularização, como o acesso a licitações, a possibilidade de firmar contratos formais e a segurança jurídica.
- Desenvolver materiais digitais interativos (banners, folders, slides e cartilhas) que expliquem de forma clara os procedimentos para constituição de uma SLU e os benefícios da formalização.
- Criar e gerenciar um perfil no Instagram com conteúdos educativos sobre a constituição de empresas, focando no nascimento do empresário, no registro da empresa e nos benefícios da SLU.

Hipótese / Resultado esperado:

Com a aplicação do projeto, espera-se **uma mudança de comportamento** nos pequenos empreendedores, estimulando-os a buscar a formalização de seus negócios por meio da **Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**. Acredita-se que, ao compreenderem os benefícios da formalização, como a **proteção do patrimônio pessoal, acesso a crédito e segurança jurídica**, os empreendedores se sentirão mais seguros para regularizar suas atividades. Além disso, espera-se que haja uma maior **adesão ao registro empresarial**, com os empreendedores entendendo a importância de constituir uma personalidade jurídica para sua empresa, o que contribui para o desenvolvimento sustentável e a expansão de seus negócios. Com isso, o projeto pretende alcançar **uma maior conscientização e mudança de postura** no público-alvo, incentivando a formalização e promovendo um ambiente de negócios mais seguro e competitivo.

Metodologia:

- Realização de apresentações;
- Uso de Textos produzidos;
- Uso de cartilhas explicativas;
- Publicações no perfil do instagram;
- Visitas presenciais;
- QR Codes em materiais.

Data de início: 17 de fevereiro de 2025

Data de término: 10 de julho de 2025

Referência Bibliográfica:

Centro Universitário Processus

NEGRÃO, Ricardo. Manual de direito empresarial. 13. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023.

COELHO, Fábio Ulhoa. *Direito Comercial: Parte Geral*. 22. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2021.

SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas). "O que é a Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)?"

Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP). "Sociedade Limitada Unipessoal - Como formalizar sua empresa."

MAMEDE, Gladston. *Direito Empresarial: Parte Geral*. 7. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2022.

BRASIL. Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. *Lei da Liberdade Econômica*.

BRASIL. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).